

A tragédia Yanomami, a covid-19 e a determinação social da saúde

The Yanomami tragedy, covid-19 and the social determination of health

David da Silva Monsores* 

Aline Possa Silva Anjos** 

Jéssica Barreto dos Santos*** 

Gil Sevalho*** 

RESUMO

Aborda-se o abandono do povo Yanomami durante a pandemia de covid-19 no Brasil. Atingidos dramaticamente pela epidemia, os Yanomamis sofrem pelo descaso do Poder Público e pelo desenvolvimento de uma lógica econômica e política que privilegia a depredação da natureza e da diversidade cultural e destitui os direitos dos povos originários. Esse ensaio teórico apresenta uma leitura da questão Yanomami à luz da teoria crítica da determinação social em saúde. Trabalham-se conceitos como cultura e racismo e enfatiza-se a teorização de Jaime Breilh e sua importante reflexão epistemológica sobre uma “dialética da determinação social da saúde”, que valoriza e compreende a complexidade e o movimento das relações dos elementos sociais com a saúde. Soma-se o pensamento decolonial, como contribuição para o conhecimento em Saúde Coletiva. O sistema capitalista perpetua e (re)produz colonialidades, sulbaternização e violência em contextos de tempo longo em que os povos originários resistem e lutam..

Palavras-chave: Povo Indígena Yanomami; Pandemia covid-19; Determinação Social da Saúde; Decolonialidade e Colonialidade; Saúde Coletiva.

ABSTRACT

Covid-19 in Brazil brought to light the perversity of drama of Yanomami people abandonment. Seriously affected by pandemic, they suffer from the neglect of Public Power and the development of an economic and political logic that privileges the depredation of nature and cultural diversity and loss of rights of ancestral people. This theoretical essay presented a reading of the Yanomami issue in the light of the critical theory of social determination in health. Concepts of culture and racism are worked in this thematic context. Emphasis is placed on the theorization of Jaime Breilh and his important epistemological reflection on a “dialectic of the social determination of health”, which values and understands the complexity and movement of social relationship of health. Decolonial thinking is added as a contribution to knowledge in collective health. Neoliberal capitalist system perpetuates colonialities and violent subalternization in long time contexts where original people resist and fight.

Keywords: Yanomami Indigenous People; covid-19 pandemic; Social Determination of Health; Decoloniality and Coloniality; Collective Health.

ARTIGO

<https://doi.org/10.12957/rep.2025.91747>

* Ensp/Fiocruz, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: david_tabo@hotmail.com.

** Ensp/Fiocruz, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: alinepossa83@gmail.com

*** Ensp/Fiocruz, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: psi.jessicabarreto@gmail.com

**** Ensp/Fiocruz, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. E-mail: gsev@terra.com.br

Como citar: MONSORES, D. S.; ANJOS, A. P. S.; SANTOS, J. B.; SEVALHO, G. A tragédia Yanomami, a covid-19 e a determinação social da saúde. Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 23, n. 59, pp. 144-158, maio/ago., 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.12957/rep.2025.91747>.

Recebido em 31 de outubro de 2023.

Aprovado para publicação em 02 de abril de 2024.

Responsável pela aprovação final: Monica de Jesus César.



© 2025 A Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.

Introdução

A pandemia de covid-19 (2020-2023) em nosso país teve o efeito de fazer aflorar a perversidade do drama de abandono do povo indígena Yanomami. Atingido gravemente pela epidemia, os Yanomamis sofrem no Brasil pelo descaso do Poder Público e pelo desenvolvimento de uma lógica econômica e política que privilegia a depredação da natureza e das culturas originais. A dimensão de tempo que orienta esta visão perversa das coisas é a maior velocidade possível para obtenção do lucro financeiro.

O texto apresentado é um ensaio teórico conformado segundo a proposta de Adorno (2003). Traz uma leitura sobre a questão Yanomami pretendendo revelar aquilo que conceitos e conjecturas conservadoras têm de oculto. Monta-se um quadro sobre a questão, tendo como foco a Determinação Social da Saúde, em sua complexidade crítica. Conceitos como cultura e racismo são trabalhados de modo a constituir a fundamentação sobre o tema.

Enfatiza-se a teorização desenvolvida pelo epidemiologista equatoriano Jaime Breilh. Em sua reflexão sobre a “dialética da determinação social da saúde”, Breilh compreende e valoriza o movimento complexo dos elementos sociais em sua relação com a saúde. O ensaio busca demonstrar a aplicação de seu pensamento ao problema do Povo Yanomami.

O primeiro momento do artigo enfoca o drama do Povo Yanomami, compõe um somatório de condições que há muito constituem a realidade local e traz à tona a conjunção entre a pandemia de covid-19 e a acentuação da presença do garimpo ilegal favorecida pela omissão do Estado brasileiro. Em seguida, discute-se a saúde dos povos indígenas e a violação de seus direitos, tomando por base o modelo da dialética da determinação social da saúde de Jaime Breilh para pensar a situação dos Yanomamis, considerando a inter-relação própria do modelo predatório de desenvolvimento capitalista, produtor de sofrimento, adoecimento, morte. Soma-se a esta contextualização o pensamento decolonial como contribuição para o conhecimento em Saúde Coletiva.

A invasão do território indígena Yanomami pelo garimpo e o genocídio de um povo

O território Yanomami compreende terras brasileiras e venezuelanas. No Brasil, corresponde a uma área de 96.650 km², ocupada por cerca de 384 aldeias, com 98% do acesso somente pelo ar (Brasil, 2023). De acordo com o censo de 2022, o país conta com 1.693.535 pessoas indígenas residentes, representando 0,86% da população total. A terra indígena com maior número de habitantes indígenas é a Yanomami, com 27.152 pessoas, e está localizada nos estados do Amazonas e Roraima (Cabral; Gomes, 2023).

Em áreas amazônicas os Yanomamis caçam, pescam, plantam, colhem e estruturam culturas e vidas na intimidade com a natureza que os rodeia. O que era uma roça familiar torna-se

depois mata densa, e na perspectiva de rodízio e deslocamento constantes o povo Yanomami se mantém em co-evolução com a floresta, administrando e manejando recursos naturais ricos e frágeis. Assim, segundo Ramos (2008), privilegia-se a dispersão territorial a partir da constatação de que a concentração leva à escassez e ao esgotamento do que vem da terra.

O que parece “vazio demográfico” ou nomadismo primitivo aos olhos estranhos e distantes de quem não os conhece é de fato um ecossistema permanentemente mapeado, trabalhado e culturalmente tratado no tempo longo pelos Yanomami. A sobrevivência confronta as falácias do “negócio econômico” de que é desperdício dar tanta terra a “tão pouco índio”, e de certa concepção militarista, herdada segundo Ramos (2008) do discurso estatal dos anos de ditadura militar, de que “terra de índio” em área de fronteira fragiliza estrategicamente a soberania territorial nacional. A existência Yanomami dificilmente faz sentido para saberes e ciência que ancoram sua hegemonia na universalização do próprio discurso e na invisibilização e epistemicídios do que é diferente e “alternativo”, sendo a saúde, com sua complexidade, parte constitutiva deste contexto de conflito e luta.

Em janeiro de 2023, no rastro da pandemia de covid-19, a Plataforma de Jornalismo Sumaúma (Machado; Bedinelli; Brum, 2023) publicou reportagem com fotos e dados que denunciaram a situação de saúde de Yanomamis na maior reserva indígena do Brasil. O material chamou atenção do mundo para o conflito com o garimpo ilegal e para a dramática degradação do povo Yanomami. Entre brasileiros da etnia Yanomami que vivem nos Estados de Roraima e Amazonas, muitos estavam desnutridos, infectados por malária e à beira da morte, contando-se óbitos de crianças, jovens e idosos. As informações comprovaram uma crise humanitária e a emergência em saúde pública ocultas no breu do apagão estatístico que acompanhou a condução da saúde no país sob a vigência do governo Bolsonaro (2019 a 2022), tanto mais na forma negacionista como o Estado brasileiro tratou, então, a pandemia de covid-19.

O drama do Povo Yanomami compõe um somatório de condições sanitárias que há muito constituem a realidade local, e veio à tona com a conjunção entre a pandemia de covid-19 e a acentuação do garimpo ilegal favorecida pela omissão do Estado brasileiro. São múltiplos impactos agredindo ecossistemas e culturas locais. Poluentes usados no garimpo envenenam rios, fauna, flora, levando à escassez de alimentos, fome e desnutrição, e a presença de milhares de garimpeiros agride as comunidades tradicionais, vitimadas pela desorganização social que marca a expulsão de seus territórios. Segundo Basta (2023, p. 2), “visceralmente vinculados ao garimpo”, ingressam “álcool, drogas e prostituição, que se convertem no motor propulsor do abuso sexual contra mulheres e crianças” levando ao aumento de infecções sexualmente transmissíveis, ao que se acrescem “indícios da presença do crime organizado como mantenedor do garimpo, o chamado narcogarimpo, que promove o tráfico de drogas e armas”.

Há muito a existência Yanomami ativa a cobiça agressiva do capital em cumplicidade com o Estado. A tragédia Yanomami, assim como a vivida por outros povos tradicionais

no Brasil, ora é abrandada, ora se intensifica, porém, sempre há em algum lugar uma tragédia em curso. Ramos (1993) estima que, entre 1987 e 1990, 14% dos Yanomamis que viviam em Roraima tiveram como principal causa de morte a malária. A autora refere que em 1974, ano de início da construção da BR-210, a Perimetral Norte, várias populações indígenas foram intensamente reduzidas devido ao contágio por doenças infecciosas – a exemplo do sarampo, sobrando poucos remanescentes que espalharam-se pelo território, dissolvendo-se entre outras comunidades, como ocorreu com Yanomamis que habitavam a região dos rios Apiaú e Ajarani.

Numa retrospectiva da história indígena do país temos uma sucessão de *frames* que, encadeados, mostram um genocídio em movimento. Seja por doenças, armas, contaminação ou fome, esses povos vêm sendo exterminados ao longo dos séculos. Sem pretensão de detalhar o percurso histórico, se voltarmos aos primórdios da nossa colonização entenderemos as bases da vulnerabilização dos povos originários no Brasil, tomando, para tal, racismo, produção histórica das desigualdades e injustiças que estruturam política e cultura brasileiras.

Em reflexão sobre a saúde coletiva, Sevalho (2021) recorre ao pensamento decolonial para discorrer sobre o racismo. A partir da ideia da colonialidade do poder e do esboço dos conceitos de colonialidade do saber e do ser realizados por Quijano (2005), Sevalho (2021, p. 5634) afirma que a ideia de raça é fundamentação política da dominação eurocêntrica sobre as populações latino-americanas, “construção mental funcional que demarca hierarquias de poder entre colonizadores e colonizados, dissimulando-se como suposta distinção estrutural biológica”. Relações “e identidades sociais como índios, negros, mestiços e brancos” são “contitutivas da dominação colonizadora europeia” e estabelecem “no sistema-mundo capitalista um novo padrão de universalização de poder no qual se ancora o controle das relações de trabalho, recursos e produtos” (Sevalho, 2021, p. 5634).

O conceito de colonialidade do poder, criado por Quijano, transcende em termos temporais e epistemológicos o colonialismo dos regimes das administrações coloniais e se entrelaça ao tecido social (Sevalho, 2021). No contexto da crítica decolonial, Mignolo (2017) e Maldonado-Torres (2007) elaboraram, desde Quijano, os conceitos de colonialidade do saber e colonialidade do ser que abrangem a percepção decolonial sobre a dominação dos povos e culturas latino-americanas pela modernidade europeia.

Gonçalves *et al.* (2019, p. 162) também se fundamentam no pensamento decolonial de Quijano para evidenciar a colonialidade como “uma matriz ética, política, cognitiva e material predatória sobre a qual se erguem diferentes formas institucionais ao longo do tempo”. Essa matriz, que estabelece o modelo a partir do qual se erige também a sociedade brasileira, produz expropriação, divisão, subalternização e invisibilização de grupos a partir da projeção de “modos de viver, ver e produzir europeus”. Enquanto norma, o estatuto

de humanidade é colocado a partir do *ethos* e *logos* eurocêntricos, justificando assim a não legitimidade de outros povos, tornando-os eticamente passíveis de serem violentados pelo processo “civilizatório”.

A fim de corporificar essa “ética” estabelecida e definir precisamente seus alvos, o conceito de raça surge como uma solução justificadora das relações entre europeus e não-europeus (Oliveira *et al.*, 2020). A matriz colonial racista é, a priori, europeia. A ideia de raça vem para expropriar dos sujeitos sua humanidade constituída por linguagens, histórias, conhecimentos, memória. O racismo desinscreve e aliena os povos de suas culturas. Para tal entendimento, consideremos as observações feitas à luz do exemplo concreto de nossa historiografia e a relação estabelecida entre portugueses e indígenas, tendo em conta o projeto de salvação da missão cristã europeia, quando do “achamento” do país. A carta de Pero Vaz de Caminha ao El-rei Dom Manoel, de 1500, traz relatos dos primeiros contatos com a nova terra:

[...] até agora, não pudemos saber que haja ouro, nem prata, nem coisa alguma de metal ou ferro. Porém a terra em si é de muito bons ares [...]. [Nela], as Águas são muitas; infindas. E de tal maneira é graciosa que, querendo-a aproveitar, dar-se-á nela tudo. [...] Porém o melhor fruto, que nela se pode fazer, me parece que será salvar esta gente. E esta deve ser a principal semente que Vossa Alteza em ela deve lançar. [...] E bem creio que, se Vossa Alteza aqui mandar quem entre eles mais devagar ande, que todos serão tornados ao desejo de Vossa Alteza” (Brasil, 201-?).

Ao começo dos fragmentos transcritos lemos da preocupação dos portugueses com a obtenção de recursos naturais. Adiante, o escrivão novamente não interpõe qualquer argumento ético ou ideia de propriedade alheia ao bendizer do proveito que se pode fazer do território e de seus habitantes. Em seguida parece haver um argumento, certamente ancorado na perspectiva religiosa, que procura justificar os fragmentos anteriores: “salvar esta gente”. E no último fragmento parece que a proposta de dominação é inexorável, sendo conhecer e dominar operações indissociáveis, atestando o escrivão Caminha ao rei que, com tempo e inserção no território, será possível transformar seus habitantes no que for do desejo da Coroa Portuguesa.

Racismo e colonialismo, em seu caráter matricial, modelam as relações de poder na perspectiva do desenvolvimento do capitalismo.

No Brasil, desde os anos 1950, o impacto das políticas desenvolvimentistas foi intenso sobre as populações interiorizadas e vulnerabilizadas, como os indígenas. Os resultados perduram na forma de colonização, invasão forçada e destruição, levadas a efeito sob justificativas de promoção de modernidade, progresso e melhores oportunidades de vida para todos, apregoadas como benesses do capitalismo. Os processos de reestruturação produtiva do capital e a globalização econômica, política e cultural se consolidaram na forma de megaempreendimentos energéticos e construção de grandes rodovias cuja rea-

lização maior sempre foi possibilitar o acesso do grande capital internacional organizado às riquezas minerais e recursos florestais. A devastação da existência Yanomami se inscreve nestes trajeto e contexto.

As transformações que a América Latina atravessa nas últimas décadas, sob a transição de regimes ditatoriais para Estados democráticos, trouxe mudanças econômicas, políticas, culturais e sociais vivenciadas nos anos 1990 e 2000 com o processo de globalização neoliberal. O neoliberalismo reestrutura mentes, modos de vida, processos de produção e trabalho, e fratura a perspectiva democrática de garantia de direitos vivenciada sob o modelo do bem-estar-social.

Para os Yanomamis e outras populações subalternizadas, essas transições, como afirma Santos (2010), não ocorreram da mesma forma como para as populações europeizadas que se beneficiaram do processo de desenvolvimento econômico e de ascensão de Estados democráticos. Os povos indígenas fazem um percurso diferente da ideia política-econômica linear de desenvolvimento aplicada de forma hegemônica à trajetória das sociedades ocidentais. Esses povos saíram de modelos sociais de bem-estar próprios e foram inseridos forçosamente num modelo colonial e capitalista, experimentando, permanentemente, ao longo do tempo, um estado de mal-estar social excludente inscrito nos regimes democráticos liberais e neoliberais.

Nos contextos ditos democráticos a cultura ocidental se impõe como única via para que se legitimem sujeitos dentro de um estatuto de humanidade, capitalista e branco, rompendo-se modos de vida e subjetividades. No dizer de Sevalho (2021, p. 5634), interpretando Mignolo (2017), “hierarquias raciais, de gênero, espiritual/religiosa, estética, epistêmica, linguística, conformadas a uma concepção de sujeito moderno padronizada segundo a civilização européia, branca, patriarcal, cristã, tornaram-se modelo para a humanidade”.

As recentes experiências políticas boliviana e equatoriana trazem exemplos de mestiçagem conceitual que incorporam elementos da cosmovisão indígena a fundamentos jurídicos da modernidade ocidental em suas Constituições. O Bem-viver – Sumak Kawsay ou Suma Qamaña – se estabelece como “princípio orientador da organização econômica, política e social” (Santos, 2010, p. 283), acrescentando à carta magna dos dois países conceitos não coloniais e não ocidentais, contribuindo como “dispositivo conceitual e normativo híbrido”. O aparente desfecho consensual e harmônico traz subjacente um paradoxo ét(n)ico referente a ser igual e diferente ao mesmo tempo: “temos o direito de sermos iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito de sermos diferentes quando a igualdade nos descaracteriza?”

Ramos (1993), em *O papel político das epidemias: o caso Yanomami*, afirma que a presença de garimpeiros em áreas próximas das habitadas por indígenas é o suficiente para dizimar populações inteiras. Para a autora, garimpeiros circulando pela mata em condições precarizadas são vetores ambulantes de malária, leishmaniose, tuberculose, entre outras doenças. A explosão do garimpo na região Amazônica expulsa e dizima populações indígenas e cria verdadeiras cidades precarizadas no meio da mata. Junto com Ramos,

pensamos que a disseminação de epidemias entre povos indígenas não é acidental, mas planejadamente abre caminho para interesses econômicos. Assim deu-se com a covid-19, que se disseminou em todo o mundo e em nosso país a partir de 2020, contando com a intenção do governo brasileiro em não impor medidas de contingenciamento da epidemia, o que resultou em patamares elevadíssimos de morte e adoecimento para os brasileiros mais vulneráveis.

O impacto da pandemia foi tanto mais grave no Brasil, onde, como destaca Sevalho (2021), configurou-se da parte do governo a orientação negacionista em relação à gravidade do acontecimento e à necessidade e eficácia do isolamento e da vacinação, nos moldes da necropolítica de que fala Mbembe (2016). Num contexto marcado pela corrupção, arrogância, discriminação e pelo preconceito, “tanto ou mais do que pela ação disciplinadora do vírus, serão os vulneráveis, os pobres, os negros, os índios, os velhos, os que definidos como de maior risco pelo saber epidemiológico, mais encontrarão a morte” (Sevalho 2021, p. 5635). A determinação social da epidemia se impõe mais sobre os socialmente vulneráveis, “quer no acesso a serviços e tecnologias, inclusive às vacinas que surgem, quer na contaminação, gravidade e morte, quer em perdas relativas às condições de vida, direitos, trabalho” (Sevalho, 2021, p. 5631).

Determinação social da saúde e direitos

No Brasil, com a Constituição Federal de 1988 (CF), a saúde foi incorporada à concepção de direito social, sendo explicitada como direito de todos e dever do Estado no Art. 196. Afirmando-se, então, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação (Brasil, 1988).

Segundo Oliveira *et al.* (2019), essa compreensão presente na CF, do direito à saúde a partir de uma concepção ampliada de saúde, tem como base a teoria da determinação social da saúde para uma compreensão mais avançada do processo saúde-doença. O deslocamento do corpo doente e a compreensão dos múltiplos determinantes, com a acentuação da noção de fatores de risco, pode diluir as fronteiras entre doentes e supostamente saudáveis.

O modelo dos “determinantes sociais de saúde” de Dahlgren e Whitehead (1991) foi internacionalizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), influenciou a concepção de saúde proposta na CF (Brasil, 1988) e orientou a Lei 8.080 (Brasil, 2013), mas impõe, para Sevalho (2021), um questionamento epistemológico relativo ao foco epidemiológico na interação entre “estilos de vida” e “fatores de risco”. A fundamentação operacional do modelo fragmenta a visão de contexto e traz consigo uma intencionalidade conservadora, “compondo a dominação pelo saber biomédico e evitando o desconforto da vinculação crítica da questão social com a ordem política neoliberal imperante” (Sevalho, 2021, p. 5631).

Sevalho (2021) observa que a ideia dos determinantes de saúde contextualizada na epidemiologia dos fatores de risco, tal como conceitos que lhe servem de fundamento como o da transição epidemiológica, são ancorados em uma concepção linear de tempo histórico que tem início na modernidade europeia e evolui desde sociedades consideradas primitivas para aquelas desenvolvidas, modelada segundo uma gradação desenvolvimentista fundamentada nos padrões civilizatórios ocidentais. Sevalho (2021) entende que a criação deste tipo de temporalidade, assinalada na teorização decolonial de Quijano (2005) em sua revelação do apagamento dos saberes, culturas e existências ancestrais latino-americanas, submete o conhecimento epidemiológico a uma relação epistemológica de colonialidade do saber.

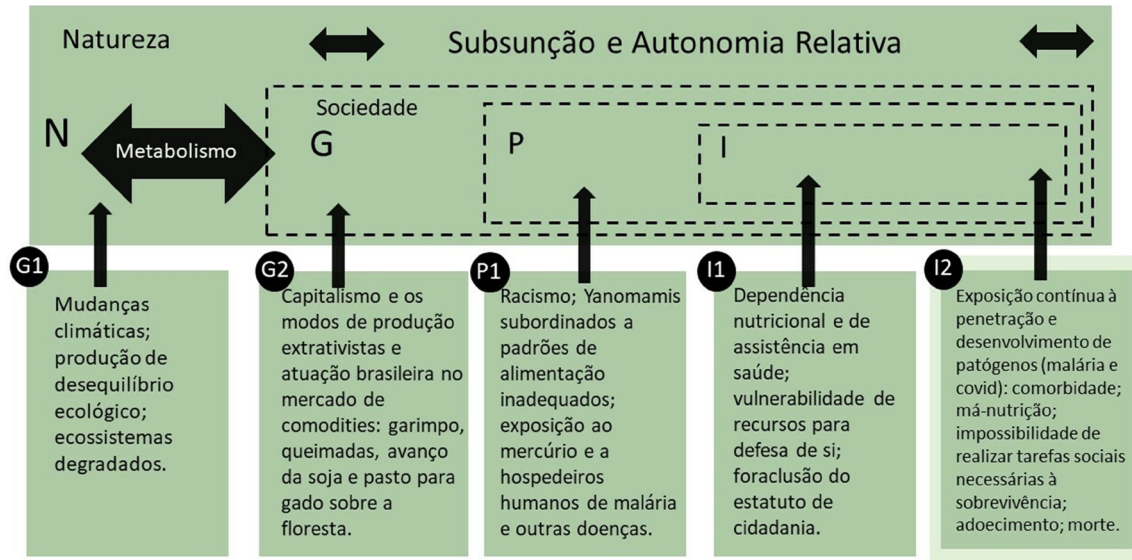
Desde o contexto da Medicina Social Latino-Americana, em interação com a Saúde Coletiva brasileira, o epidemiologista equatoriano Jaime Breilh (2006, 2020a, 2020b, 2023) construiu a compreensão crítica de uma dialética da determinação social da saúde, contraposta à fragmentação funcionalista, cartesiana, atribuída ao modelo hegemônico. A ênfase na dimensão social do complexo saúde-doença-cuidado é fundamental para o desenvolvimento da interdisciplinaridade crítica do campo da Saúde Coletiva.

A dialética da determinação social breilhiana entende a relação complexa, em permanente movimento, da saúde com as macroestruturas sociopolíticas e econômicas. Enfatiza a centralidade da iniquidade em saúde como perversidade, sustentada pela vontade política que a mantém, e enfatiza também a tríplice iniquidade de classe, gênero e etnoculturalidade.

O modelo de Breilh (2006, 2020a, 2020b, 2023) revela múltiplas determinações percorrendo o processo saúde-doença, segundo um modelo dialético relacional com três dimensões: Geral, Particular e Individual. A dimensão geral é a da reprodução social. A particular corresponde aos modos de vida, às relações que se dão no território, correspondendo em parte ao arbítrio dos coletivos na perspectiva dos estilos de vida e em parte aos modos de vida que condicionam conjuntural e historicamente comunidades e populações. A dimensão individual traz o que é da inserção da família, do corpo, do genótipo, do fenótipo, do psicológico, do espiritual do indivíduo. A multidimensionalidade dá complexidade e movimento às relações entre elementos e processos protetores e destrutivos da saúde.

É relevante a contribuição de Breilh (2020a, 2020b, 2023) na consideração de uma “ciber-determinação social da vida e da saúde”, no contexto mundial onde são incessantes e crescentes as interferências na natureza realizadas pela nova realidade agro-rural, pela manipulação genética e participação das tecnologias digitais no megaextrativismo capitalista complexo e poderoso. Amparado em uma infodemia, ressaltada por Breilh, o megaextrativismo capitalista corrompe o cotidiano de mentes e corpos e retira das pessoas a capacidade de suprir necessidades estratégicas de vida.

O modelo da dialética da determinação social da saúde de Breilh foi por nós utilizado, e na representação esquemática produzida pelo autor procuramos introduzir a especificidade da situação Yanomami, como é apresentado na Figura 1.



Fonte: Reprodução de esquema representativo fundamental de Jaime Breilh (2020a, p. 37) com modificações introduzidas pelos autores.

Figura 1. Processos de exposição, vulnerabilidade e virulência nos domínios: G geral / P particular / I individual

Breilh (2006) desenvolve uma epidemiologia crítica e intercultural que afirma a necessidade de redefinição epistemológica que incorpore conhecimentos indígenas na perspectiva de uma negociação de saberes entre etnias, gêneros e classes. A dialética da determinação social de Breilh deve ser aplicada à questão dos povos Yanomamis, tendo-se atenção para o racismo estrutural presente em nossos dias, com suas matrizes coloniais. Cabe, então, nossa ênfase na consideração da matriz de colonialidade que compõe a cooptação neoliberal do Estado pelo capital, com direta repercussão na determinação social da saúde.

No caso do Povo Yanomami, podemos observar um conjunto de fatores inter-relacionais, em níveis restritos e amplos, em que se expressam o racismo, o modelo de desenvolvimento econômico, a exploração predatória de recursos naturais, a violência, a invasão do território e a desterritorialização, a insegurança alimentar, a agressão contra a dinâmica social e cultural das populações tradicionais. Decorrem deste contexto a ocorrência de problemas de saúde, produzindo vulnerabilidade, sofrimento, adoecimento, morte.

O garimpo desenvolvido na Terra Indígena Yanomami é atividade criminosa e devastadora que impõe condições de trabalho igualmente criminosas para os trabalhadores garimpeiros, que também figuram como população submetida à opressão colonizadora. Os trabalhadores do garimpo provêm do desemprego e da opressão social, grande parte

agenciados por facções criminosas – narcogarimpo – e empresas de capital nacional e internacional, trocando sua força de trabalho por promessas de enriquecimento que, de fato, não se concretizam, haja vista as condições de precariedade, degradação e marginalização nas quais são mergulhados. No caso das empresas agenciadoras, estas têm relação com o capital estrangeiro que disputa no mercado internacional a exploração de territórios e riquezas em países onde prevalecem estruturas sociais e políticas subalternizantes. Nesta realidade também os indígenas são forçados a trabalhar no garimpo em troca de alimentos e outros itens de sobrevivência, submetidos a regimes análogos à escravidão, expostos à insalubridade, perdendo o vínculo com a terra e com a cultura original.

De acordo com Stotz e Pina (2017, p. 9), “ao efetivar o consumo produtivo da força de trabalho, a exploração capitalista realiza o consumo das forças físicas, psíquicas e intelectuais do trabalhador” produzindo “desgaste, sofrimento e danos à saúde”. A dominação imposta pelo capital “se expressa nos perfis de morbimortalidade das classes trabalhadoras” e é confrontada pela “luta de classes, enraizada na resistência dos trabalhadores à exploração”.

A questão da população indígena, que envolve a degradação da vida, do trabalho, da cultura, é de fundamental relevância para a ética e os direitos que devem estruturar a humanidade. Os direitos contidos na Declaração Universal de Direitos Humanos são baseados na ideia central de que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e que nenhuma pessoa deve sofrer discriminação de raça, sexo, religião, classe social ou de qualquer outra categoria semelhante. Santos (2013), no entanto, observa que a concepção dos Direitos Humanos, tal como formulada na Declaração Universal, se inscreve no discurso institucional que serve à continuidade do sistema hegemônico. Ao contemplar o ponto de vista do Norte Global e não resolver tensões entre o universal e o singular, o individual e o coletivo, igualdade e diferença, ou entre desenvolvimento neoliberal e autodeterminação indígena, são produzidas exclusões radicais que contribuem para preservar a manutenção do colonialismo histórico. O direito à saúde deve ser compreendido a partir da afirmação de Santos de que “a compreensão do mundo excede em muito a compreensão ocidental do mundo” (p. 54).

Segundo Oliveira *et al.* (2018), as violações aos direitos humanos criam um cenário de risco para pessoas com deficiências, populações indígenas, profissionais do sexo, pessoas que usam drogas, crianças e adolescentes, transgêneros e outros tantos discriminados, seja por gênero, sexualidade, raça/etnia, opção religiosa. À medida que seres humanos não são tratados em condições de justiça social, sofrendo violações de toda ordem, reforça-se a necessidade de luta pelos direitos de todos os humanos e outras formas de vida.

A tragédia Yanomami, com toda a visibilidade que teve à cena pública, desnuda e evidencia a grave violação dos direitos humanos. O acontecimento da pandemia de covid-19 mostra que o direito de existir do povo indígena foi violado, sua dignidade

vilmente ferida, a gente dizimada, sobretudo os mais frágeis, idosos e crianças, abandonados à própria sorte pelo poder público. Portanto, falar em genocídio, então, é procedente.

O Estado democrático deve garantir saúde e assistência social como direitos de todos, principalmente dos grupos vulnerabilizados. No contexto de um Estado que oferece o mínimo para o social e o máximo para o capital, direitos são reduzidos, saberes são apagados, culturas e existências são invisibilizadas.

A questão do Povo e da Terra Indígena Yanomami atesta a perversidade da estrutura de um sistema político que impõe agressivamente sua hegemonia. A globalização capitalista traz a migração, as trocas internacionais, a comunicação, através de tratados e outros ordenamentos que, na consideração de Mignolo (2017), demonstram que a modernidade europeia não poderia ter existido sem a colonialidade que lhe dá suporte. Dispositivos jurídicos, econômicos, tecnológicos, políticos, culturais e a conformação de um saber científico excludente promovem a exploração da natureza, transformada em fonte de “recursos” para a devastação do ambiente, e o avanço capitalista prossegue, alicerçado na continuidade do processo de opressão e colonização de povos, na busca imediata pelo lucro.

Cabe ressaltar questões importantes que, na conjuntura recente, tangenciam a argumentação adensada no texto. Nesse sentido, destaca-se a repercussão nacional e internacional do drama vivido pelo Povo Yanomami, constituindo pauta da 76ª Assembleia Mundial da Saúde, organizada pela OMS no ano de 2023, na qual o Brasil retomou o protagonismo como representante nas Américas. Pela primeira vez esta questão foi trazida em uma assembléia dos países membros, sendo dada a devida importância à Saúde Indígena e aos povos originários, bem como às suas vozes de representação.

No complexo jogo de poder da política brasileira, e em atenção à preservação do planeta, da natureza e dos povos tradicionais, deve ser acompanhada, de forma crítica, a discussão do chamado “marco temporal”. O marco temporal é uma tese jurídica falaciosa que limita o direito dos povos indígenas às terras ocupadas por eles somente a partir da promulgação da Constituição de 1988. A tese é conduzida por forças políticas conservadoras ligadas a interesses especulativos do capital internacional nas terras dotadas de recursos, sobretudo minerais, e deve ser confrontada. Em 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) invalidou a tese, sendo no mesmo ano, em uma reação da chamada “bancada ruralista”, editada e aprovada no formato de Lei (número 14.701), em meio à derrubada de vetos presidenciais impostos ao texto. Setores da sociedade civil, partidos de esquerda e entidades como a Associação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib) questionaram a limitação imposta pela Lei, levando o STF a suspender no país os processos judiciais que envolvem o tema e a promover audiências de conciliação para discutir o assunto (Portela; Menezes Júnior; Silva, 2024).

Considerações finais

O protagonismo dos povos originários nas decisões que dizem respeito a sua existência, deve ser afirmado e assegurado. A incorporação de cosmovisões e modos de vida indígenas no arcabouço institucional do Estado brasileiro praticamente inexistente, e, se, e quando houver, não será mais que o cumprimento do respeito e do direito. É parco, lento e complexo o aperfeiçoamento democrático do Estado e das relações institucionais, e, certamente, há muito a ser tratado na discussão da Saúde Indígena e nas ações que lhe dão concretude.

Consideramos o drama do Povo Yanomami inserindo a discussão da Saúde Indígena na teorização crítica da determinação social da saúde e na especificidade do respeito aos direitos dos povos originários, com o propósito de contribuir para o conhecimento em Saúde Coletiva. Com este sentido, a argumentação construída pensa a Saúde dos Povos Indígenas na perspectiva da crítica decolonial e de seu conceito fundamental, a colonialidade.

Procuramos evidenciar no ensaio o enredamento que envolve a existência do Povo Yanomami, cuja abordagem investigativa só pode ser realizada na perspectiva epistemológica da complexidade e da interdisciplinaridade. Além do que, não há como tratar da questão humanitária sem o alimento da comoção e da crítica.

Lembremos que a teorização de Breilh (2006, 2020a, 2020b) revela a essência da iniquidade social como perversidade, e esta compreensão orientou esta reflexão sobre a tragédia Yanomami e a determinação social da saúde. O episódio da pandemia de covid-19 e a tragédia do Povo Yanomami marcam a contemporaneidade. A injustiça prossegue e deve ser denunciada e combatida. O sistema capitalista perpetua a opressão e (re)produz colonialidades em contextos de tempo longo em que os povos originários sofrem, resistem e lutam. A dignidade e a saúde do Povo Yanomami devem ser promovidas e defendidas.

Contribuições dos/as autores/as: os/as autores/as participaram integralmente da concepção, elaboração e revisão do manuscrito.

Agradecimentos: Não se aplica.

Agência financiadora: Não se aplica.

Aprovação por Comitê de Ética: Não se aplica.

Conflito de interesses: Não se aplica..

Referências

ADORNO, T. W. O ensaio como forma. In: ADORNO, T. W. *Notas de Literatura 1*. São Paulo: Duas Cidades/Editora 34, 2003. p. 15-45.

BASTA, P. C. Garimpo de ouro na Amazônia: a origem da crise sanitária Yanomami. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 39, n. 12, p. 1-6, 2023.

BRASIL. Assessoria de comunicação/Funai. *Informativo do Governo Federal reúne detalhes sobre a realidade dos povos indígenas Yanomami e Ye'kwana*. 17 mar. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2023/informativo-do-governo-federal-reune-detalhes-sobre-a-realidade-dos-povos-indigenas-yanomami-e-ye2019kwana>. Acesso em 07 abr. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.864, de 24.09.2013. Altera o caput do art. 3º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, incluindo a atividade física como fator determinante e condicionante da saúde. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 2013. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30045029/imprensa_nacional. Acesso em 30 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Cultura. Fundação Biblioteca Nacional. Departamento Nacional do Livro. *A carta de Pero Vaz de Caminha*. 201-?. Disponível em: http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/livros_eletronicos/carta.pdf. Acesso em 20 out. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: *Senado Federal*, 1988. Disponível em: https://planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 20 de abril de 2023.

BREILH, J. SARS-CoV2: rompiendo el cerco de la ciencia del poder: escenario de asedio de la vida, los pueblos y la ciencia. In: *POSNORMALES: pensamiento contemporáneo en tiempos de pandemia*. Buenos Aires: ASPO (Aislamiento Social Preventivo y Obligatorio), 2020a. p. 31-89.

BREILH, J. COVID-19: *Determinación social de la catástrofe*: el eterno presente de las políticas y la oportunidad de repensarnos. Universidad Andina Simón Bolívar, Sede Ecuador, n. 2, p. 8-14, 2020b.

BREILH, J. *Epidemiología crítica y la salud de los pueblos*: ciencia ética y valiente en una civilización malsana. Tradução: Maria Cristina Breilh Ayora. 1. Ed. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, Sede Ecuador, 2023.

BREILH, J. *Epidemiologia crítica*: ciência emancipadora e interculturalidade. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006.

CABRAL, U.; GOMES, I. *Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal*. Agência de notícias IBGE, censo 2022, publicado em 07 ago. 2023, atualizado em 27 out. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>. Acesso em 07 abr. 2024.

DAHLGREN, G.; WHITEHEAD, M. *Policies and Strategies to promote social equity in health*. Stockholm: Institute for Future Studies; 1991.

GONÇALVES, L. A. P.; OLIVEIRA, R. G. DE; GADELHA, A. G. DOS S.; MEDEIROS, T. M. DE. Saúde coletiva, colonialidade e subalternidades: uma (não) agenda? *Saúde debate*, v. 43, n. spe 8, p. 160-174, 2019.

MACHADO, A. M.; BEDINELLI, T.; BRUM, E. 'Não estamos conseguindo contar os corpos'. *Sumaúma*, 20 de janeiro de 2023, versão online. Disponível em: <https://sumauma.com/nao-estamos-conseguindo-contar-os-corpos/>. Acesso em: 15 de abr. 2023.

MALDONADO-TORRES, N. Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto. In: CASTRO-GÓMEZ, S.; GROSGOUEL, R. MALDONADO-TORRES, N. *El giro decolonial: reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores, 2007. p. 127-167.

MBEMBE, A. Necropolítica. *Arte & Ensaios: Revista do PPGAV/EBA/UFRJ*, n. 32, p. 123-151, 2016.

MIGNOLO, W. D. Colonialidade: o lado mais escuro da modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n. 32, v. 94, p. 1-18, 2017.

OLIVEIRA, M. H. B. DE; VIANNA, M. B.; SCHÜTZ, G. E.; TELES, N.; FERREIRA, A. P. Direitos humanos, justiça e saúde: reflexões e possibilidades. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 43, n. spe4, p. 9-14, 2019.

OLIVEIRA, M. H. B. DE; VIANNA, M. B.; TELES, N.; MACHADO, F. R. DE S.; FERREIRA, A. P.; TELLES, F. S. P.; SOUTO, L. R. F. Direitos humanos e saúde: 70 anos após a Declaração Universal dos Direitos Humanos. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, v. 12, n. 4, p. 370-374, 2018.

OLIVEIRA, R. G. DE; CUNHA, A. P.; GADELHA, A. G. DOS S.; CARPIO, C. G.; OLIVEIRA, R. B. DE; CORRÊA, R. M. Desigualdades raciais e a morte como horizonte: considerações sobre a COVID-19 e o racismo estrutural. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 36, n. 9, p. 1-14, 2020.

PORTELA, R. C.; MENEZES JÚNIOR, E. E. de; SILVA, S. D. e. Marco temporal: o projeto político do agronegócio e a ameaça aos direitos dos povos indígenas. *Serviço Social & Sociedade*, v. 147, p. 1-22, 2024.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, E. (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Edgardo Lander (org). Argentina: Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 2005. p. 107-130.

RAMOS, A. R. O paraíso ameaçado: sabedoria Yanomami versus insensatez predatória. Bogotá: *Antípoda: Revista de Antropología y Arqueología*, n. 7, p. 101-117. 2008.

RAMOS, A. R. *O papel político das epidemias: o caso Yanomami*. Série Antropologia, n. 153. Brasília: Universidade de Brasília, 1993.

SANTOS, B. DE S. Direitos humanos, democracia e desenvolvimento. In: SANTOS, B. De S.; CHAUI, M. *Direitos humanos, democracia e desenvolvimento*. São Paulo: Cortez, 2013. p. 41-133.

SANTOS, B. DE S. *La refundación del estado en América Latina*. Lima: Instituto Internacional de Derecho y sociedad. 2010. p. 281-297.

SEVALHO, G. A colonização do saber epidemiológico: uma leitura decolonial da contemporaneidade da pandemia de COVID-19. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 26, n. 11, p. 5629-5638, nov. 2021.

STOTZ, E. N.; PINA, J. A. Experiência operária e ciência na luta pela saúde e a emancipação social. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional*, v. 42, p. e12, 2017.